

PARECER DELEGACIA REGIONAL NNNN/AAAA (Fls. 01/01)
 PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO COM ISENÇÃO DO
 ICMS POR TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE PASSAGEIROS –
 TAXISTA - Convênio ICMS 38/01.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE FAZENDÁRIA					
Nome e Código da Delegacia Regional:		Nome e Código da Agência de Atendimento:		Número do Processo:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DO VEÍCULO					
Nome do Requerente:		CPF:	No Requerimento	Motivo do Requerimento:	
Nome do Representante Legal, se houver:		CPF:			
2.1 - Marca Modelo:	2.2 - Ano Fabricação:	2.3 - Potência do Motor em Cilindradas:	2.4 - Valor do ICMS (Desconto):		
2.5 Preço de Venda do fabricante, incluídos os tributos e os opcionais que não sejam originais de fábrica:		2.6 - Preço de venda da concessionária incluídos os opcionais que não sejam originais de fábrica e excluídos os tributos:			
3 - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: (conforme Art. 7º do Decreto 3.088/07)					
Tipo de Comprovação				Sim	Não
O pedido foi feito no Formulário constante do Anexo X a Portaria 272/07, e encontra-se preenchido e assinado pelo requerente ou representante legal, contendo declaração de que possui capacidade financeira e/ou patrimonial compatível com o veículo a ser adquirido, em conformidade com o disposto no art. 13da Portaria 272/07.					
O requerente comprovou exercer a atividade de taxista há pelo menos um ano utilizando veículo de sua propriedade e que não adquiriu nos últimos 2 anos veículo com a isenção pleiteada, (exceto se ocorreu destruição completa ou desaparecimento do veículo com baixa comprovada junto ao CONTRAN OU Delegacia de furtos e roubos) em conformidade com os incisos I a III, do art. 12 da Portaria 272/07.					
A Declaração da Prefeitura ou sindicato da categoria atesta que o requerente exerce há pelo menos um ano a atividade de taxista em veículo de sua propriedade e utiliza o veículo na atividade de condutor autônomo de passageiros, na conformidade das alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 13 da Portaria 272/07.					
A Secretaria da Receita Federal expediu autorização para aquisição do veículo pelo requerente com isenção do IPI, em conformidade com o previsto no inciso III do art. 13 da Portaria 272/07.					
O requerente apresentou Carteira Nacional de habilitação – CNH em conformidade com o previsto no inciso IV, do art. 13 da Portaria 272/07.					
O requerente apresentou contratos de permissão ou alvará municipal dos exercícios atual e anterior, conforme exige o inciso V, do art. 13 da Portaria 272/07.					
A declaração ou orçamento da concessionária ou fabricante encontra-se devidamente visada e informa que o valor do ICMS será transferido para o adquirente mediante redução no seu preço, e consta a marca, modelo, ano de fabricação, potência do motor em cilindradas, o preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluído os tributos incidentes e o valor final de venda com os descontos concedidos em conformidade com o previsto no inciso VI, do art. 13, da Portaria 272/07.					
O comprovante de Registro do Documento do veículo – CRLV comprova que o requerente possui veículo em seu nome, o qual é utilizado na atividade, em conformidade com o previsto no inciso VII do art. 13, da Portaria 272/07.					
O comprovante de residência e os documentos pessoais do requerente e do representante legal foram acostados aos autos, em conformidade com o previsto no inciso VIII e IX da Portaria 272/07.					
A Taxa de Serviços Estaduais – TSE foi recolhida mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, na conformidade do previsto no inciso X do art. 13, da Portaria 272/07.					
Os documentos foram apresentados por meio de cópia autenticada em cartório ou possuem autenticação administrativa contendo a expressão "conferir com o original", contendo a matrícula funcional e assinatura do servidor, ou equivalente, que atribua à cópia características de autenticidade, em conformidade com o previsto no art. 13, §1º, da Portaria 272/07.					
Houve comprovação de que o adquirente não adquiriu nos últimos dois anos veículo para a atividade de taxista com a isenção pleiteada, mediante espelho da consulta ao Sistema Integrado de Informações Tributárias – SIAT, satisfazendo a previsão do art. 13, 2º, da Portaria 272/07.					
O adquirente não possui débitos para com a Fazenda Pública Estadual, conforme comprova a CND, como prevê o 3º, do art. 14 da Portaria 272/07.					
O representante legal possui mandato, procuração ou autorização com firma reconhecida em cartório.					
Toda a verificação fiscal necessária para a elucidação dos fatos foram por mim realizadas, não havendo impedimento legal para a isenção pleiteada.					
4 – MANIFESTAÇÃO DO AUDITOR/DELEGADO					
<p>Por encontrar o processo em perfeita consonância com as exigências contidas na legislação tributária pertinente, manifestamo-nos pelo DEFERIMENTO do pedido, sendo favorável à isenção do ICMS na aquisição de automóvel novo, equipado com motor de cilindra não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0l), destinado ao transporte individual de passageiros na categoria de aluguel, taxi, por motorista profissional que exerce a atividade de condutor autônomo, em veículo de sua propriedade, que utiliza o veículo nesta atividade, e ainda que não adquiriu nos últimos 2 anos veículo com o benefício pleiteado, nos termos da exordial, com amparo no Convênio ICMS 38/01, 82/03 e 148/10, e ainda no art. 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912/2006, bem como no art. 12 da Portaria 272/07.</p> <p>É o Parecer, salvo melhor juízo. Encaminhem-se os autos ao Delegado Regional.</p> <p>Data _____ Nome do Servidor _____ Cargo _____ Matrícula _____ Assinatura _____</p> <p>Apresentar motivação e fundamentação legal para o indeferimento.</p> <p>É o Parecer, salvo melhor juízo. Encaminhem-se os autos ao Delegado Regional.</p> <p>Data _____ Nome do Servidor _____ Cargo _____ Matrícula _____ Assinatura _____</p>					
5 – DECISÃO – DELEGADO REGIONAL					
<input type="checkbox"/> ADOTO O PARECER. É a Decisão. Encaminhem-se os autos a Agência de Atendimento de Origem, para notificação do requerente quanto a: <p style="margin-left: 20px;">Entrega da autorização por mim expedida.</p> <p style="margin-left: 20px;">Notificação da decisão, cabendo recurso ao Superintendente de Gestão Tributária, no prazo de 30 dias.</p> <p>Data _____ Nome do Servidor _____ Cargo _____ Matrícula _____ Assinatura _____</p> <input type="checkbox"/> REJEITO O PARECER (apresentar obrigatoriamente a motivação e fundamentação legal). <p style="margin-left: 20px;">É a Decisão. Encaminhem-se os autos a Agência de Atendimento de Origem, para notificação do requerente quanto a:</p> <p style="margin-left: 20px;">Entrega da autorização por mim expedida.</p> <p style="margin-left: 20px;">Notificação da decisão, cabendo recurso ao Superintendente de Gestão Tributária, no prazo de 30 dias.</p> <p>Data _____ Nome do Servidor _____ Cargo _____ Matrícula _____ Assinatura _____</p>					

1a Via – PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – PAT - 2ª Via – RELATORIO AFRE

RESSALVAS:

1. A isenção deve ser reconhecida pelo Delegado Regional mediante autorização própria, conforme art. 20 da Portaria 272/07;

2. Na aquisição do automóvel diretamente fabricante o adquirente deve cumprir no que couber, as disposições do Convênio ICMS 51/00;

3. Fica isentado a SEFAZ o direito de, em qualquer época, proceder a verificações fiscais quanto à utilização e destinação do veículo. Para tanto, os revendedores autorizados devem encaminhar mensalmente informações relativas ao domicílio dos adquirentes, CPF, nota fiscal e dados dos veículos comercializados.